

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE MACEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ADENDA

MAIO 2024

NOTA INTRODUTÓRIA

No presente volume apresenta-se uma Adenda ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Processo de AIA n.º 3711 “Aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras”, cujo proponente é a Câmara Municipal de Valpaços, pretendendo dar resposta às solicitações da Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), expressas no Ofício com a Ref: S029851-202405-DAIA.DAP / DAIA.DAPP.00021.2024 que se reproduz no **Apêndice 1**.

ADENDA AO EIA CONSOLIDADO

Ofício com a RefS029851-202405-DAIA.DAP / DAIA.DAPP.00021.2024

1 ELEMENTOS A RESPONDER

a) Na resposta ao ponto 9.4 é fundamental que a síntese da caracterização da situação atual, tanto através da pesquisa documental como da prospeção arqueológica, refira o número de ocorrências patrimoniais identificadas em cada uma das fases, se as mesmas são ou não classificadas, procedendo-se à sua caracterização de acordo com o definido na Circular. Além das fichas individuais de ocorrência patrimonial, a síntese deverá conter uma tabela que sistematize esta informação.

RESPOSTA:

No item 8.4 do EIA Consolidado, acrescenta-se o seguinte Quadro e parágrafo:

Ocorrências Patrimoniais (Código do EIA)	Designação	Pesquisa documental	CNS / NINV	Prospeção sistemática
1	Casa de apoio agrícola			X
2	Ponte			X
3	As Portas	X	15606	X
4	Quinta da Ferradosa			X
5	Casa agrícola			X
6	Quinta do Vale dos Arcos			X
7	Tanque com engenho			X
8	Alto da Torre	X	13198	X
9	Casa de apoio agrícola			X
10	Sítio da Ribeira de Baixo			X
11	Alminha de Santa Maria e o Menino			X
12	Igreja Paroquial Santa Maria de Émeres	X		X
13	Casa solarenga			X
14	Cruzeiro Nosso Senhor dos Aflitos	X		X
15	Poço com engenho			X
16	Casa de apoio Agrícola			X
17	Mós	X	19382	X
18	Serrinha			X
19	Ruína			X
20	Capela Nossa Senhora da Ribeira	X		X
21	S. João			X
22	Fonte São João e Lavadouro	X		X
23	Igreja de S. Bartolomeu, Igreja Matriz	X		X
24	Casa Mariz Sarmento e Capela de São Caetano / Casa dos Sampaio e Cunha e Capela de São Caetano (MIP)	X	73325	X
25	Pelourinho de Água de Revés (IIP)	X	4564	X

Ocorrências Patrimoniais (Código do EIA)	Designação	Pesquisa documental	CNS / NINV	Prospeção sistemática
26	Água Revés e Castro	X	19244	X
27	Água Revés e Castro/Quintal do Manel Trinta	X	2958	X
28	Casa de apoio agrícola			X
29	Cemitério de Fonte Mercê			X
30	Casa de Fonte Mercê			X
31	Capela Fonte Mercê			X
		12		31

Da análise do Quadro acima é possível verificar que das 31 ocorrências levantadas no decorrer dos trabalhos do EIA, 12 consistem em ocorrências apuradas na pesquisa documental, posteriormente verificadas na prospeção sistemática. Destas 12, as ocorrências 3, 8, 17, 26 e 27 são sítios arqueológicos, com respetivo CNS (Código Nacional de Sítio), a ocorrência 24 classificada como Monumento de Interesse Público (MIP) e a ocorrência 25 como Imóvel de Interesse Público (IIP). As restantes ocorrências foram registadas durante a prospeção sistemática efetuada durante os trabalhos associados ao EIA. A descrição detalhada destas ocorrências encontra-se no **Anexo 04** do **Tomo 2** do **EIA Consolidado**, tendo as fichas sido entregues em conjunto com o **Pedido de Elementos Adicionais (Anexo 6)**.

b) Na resposta ao ponto 6.1 os valores indicados relativamente ao peso relativo da SAU nas várias freguesias devem ser corrigidos para os seguintes valores: 82% para Santa Maria Emeres e 78% para Carrazeda de Montenegro e Curros.

RESPOSTA:

Na página 242 do **Tomo 2** do **EIA Consolidado** (item 11.8) onde se lê:

“Nas freguesias em estudo, de uma forma geral a SAU tem maior peso na Superfície total das explorações que no total do concelho - Água, Revés e Crasto e Canaveses com 83%, Santa Maria de Émeres 83% e Carrazeda de Montenegro e Curros 82% - exceção para a freguesia de Veiga de Lila em que a SAU corresponde a 65% da Superfície total das explorações, e as Matas e florestas sem culturas em sob-coberto ganham importância, ocupando cerca de 30% da Superfície total das explorações agrícolas.”

deve ler-se:

*“Nas freguesias em estudo, de uma forma geral a SAU tem maior peso na Superfície total das explorações que no total do concelho - Água, Revés e Crasto e Canaveses com 83%, **Santa Maria de Émeres 82%** e **Carrazeda de Montenegro e Curros 78%** - exceção para a freguesia de Veiga de Lila em que a SAU corresponde a 65% da Superfície total das explorações, e as Matas e florestas sem culturas em sob-coberto ganham importância, ocupando cerca de 30% da Superfície total das explorações agrícolas.”*

c) Na resposta ao ponto 6.12 foram acrescentados os parágrafos seguintes:

“Da análise relativa à Orientação Técnico-Económica das explorações da área em estudo, constata-se que região é composta maioritariamente por explorações Especializadas em Produções vegetais (e correspondente SAU).

Dentro das explorações Especializadas em Produções vegetais merecem destaque as especializadas em Culturas Permanentes, salientando-se os Frutos frescos e Citrinos e ainda um número significativo de explorações que, sendo especializadas em Culturas permanentes, não apresentam especialização (Diversas culturas permanentes)”.

Contudo, o parágrafo alvo do pedido, foi mantido na íntegra (penúltimo parágrafo da página 252 do EIA, na sua versão consolidada). O referido parágrafo deve ser retirado ou parcialmente alterado.

RESPOSTA:

O penúltimo parágrafo da página 252 do **Tomo 2 do EIA Consolidado (item 11.11)** deve ser desconsiderado.

d) Na resposta ao ponto 6.14 o parágrafo seguinte (constante no capítulo “11.12 – Síntese”, página 254 do EIA, na sua versão consolidada) deve ser corrigido por forma a estar de acordo com alteração referida no ponto 6.6 do pedido de elementos adicionais:

“Relativamente à rega já implantada no concelho de Valpaços verifica-se que é bastante incipiente chegando um quarto das explorações e que uma origem de água maioritariamente (76%) subterrânea”.

RESPOSTA:

Na página 254 do **Tomo 2 do EIA Consolidado (item 11.12)** onde se lê: “Relativamente à rega já implantada no concelho de Valpaços verifica-se que é bastante incipiente chegando um quarto das explorações e que uma origem de água maioritariamente (76%) subterrânea” deverá ler-se:

“Relativamente à rega já implantada no concelho de Valpaços verifica-se que é bastante incipiente chegando um quinto (19,4%) das explorações e que uma origem de água maioritariamente (76%) subterrânea.”

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S029851-202405-DAIA.DAP	15/05/2024
		DAIA.DAPP.00021.2024	

Assunto: Aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras (AIA3711)
PL20240115000384
Conformidade do EIA

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto em epígrafe, e na sequência da análise da informação adicional apresentada em resposta ao pedido de elementos efetuado por esta Agência, informa-se que a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e demais documentação apresentada reúnem os elementos suficientes para dar continuidade ao procedimento em curso, pelo que na presente data foi declarada a conformidade do referido estudo.

Sem prejuízo do acima referido, houve questões que não tiveram resposta satisfatória ou para as quais que não foi apresentada informação completa, nomeadamente:

- Na resposta ao ponto 9.4 é fundamental que a síntese da caracterização da situação atual, tanto através da pesquisa documental como da prospeção arqueológica, refira o número de ocorrências patrimoniais identificadas em cada uma das fases, se as mesmas são ou não classificadas, procedendo-se à sua caracterização de acordo com o definido na Circular. Além das fichas individuais de ocorrência patrimonial, a síntese deverá conter uma tabela que sistematize esta informação.
- Na resposta ao ponto 6.1 os valores indicados relativamente ao peso relativo da SAU nas várias freguesias devem ser corrigidos para os seguintes valores: 82% para Santa Maria Emeres e 78% para Carrazeda de Montenegro e Curros.
- Na resposta ao ponto 6.12 foram acrescentados os parágrafos seguintes:

"Da análise relativa à Orientação Técnico-Económica das explorações da área em estudo, constata-se que região é composta maioritariamente por explorações Especializadas em Produções vegetais (e correspondente SAU).

Dentro das explorações Especializadas em Produções vegetais merecem destaque as especializadas em Culturas Permanentes, salientando-se os Frutos frescos e Citrinos e ainda um número significativo de explorações que, sendo especializadas em Culturas permanentes, não apresentam especialização (Diversas culturas permanentes)".

Contudo, o parágrafo alvo do pedido, foi mantido na íntegra (penúltimo parágrafo da página 252 do EIA, na sua versão consolidada). O referido parágrafo deve ser retirado ou parcialmente alterado.

- d) Na resposta ao ponto 6.14 o parágrafo seguinte (constante no capítulo "11.12 – Síntese", página 254 do EIA, na sua versão consolidada) deve ser corrigido por forma a estar de acordo com alteração referida no ponto 6.6 do pedido de elementos adicionais:

"Relativamente à rega já implantada no concelho de Valpaços verifica-se que é bastante incipiente chegando um quarto das explorações e que uma origem de água maioritariamente (76%) subterrânea"

Face ao exposto, reitera-se a necessidade de apresentação de resposta adequada às questões acima elencadas. As retificações e complementos indicados nas alíneas a) a d) devem ser apresentadas a esta Agência, sob a forma de Adenda ao EIA consolidado, até ao próximo dia 21 de maio, para que seja possível a inclusão desta informação na documentação que será disponibilizada para efeitos da consulta pública a promover ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Solicita-se ainda o envio da referida adenda ao EIA para o seguinte endereço eletrónico: geral@apambiente.pt, com conhecimento à coordenação da Comissão de Avaliação (ana.luisa.moreira@apambiente.pt).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental da APA, I.P.,



Maria do Carmo Figueira

(No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5178/2024, de 10 de maio publicado no Diário da República n.º 91/2024, Série II de 2024-05-10)

ALM



Rua do Mar da China, 1 - Escritório 2.4 • Parque das Nações, 1990-137 Lisboa • Portugal
Telefone (+351) 21 752 01 90 • Fax (+351) 21 752 01 99 • E-mail geral@aqualogus.com
www.aqualogus.com